

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2012**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS COM AÇÕES DE  
PREVENÇÃO DAS DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS E DE  
PROMOÇÃO À SAÚDE DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO  
ORGULHO LGBT - 2013**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
DEPARTAMENTO DE DST, AIDS E HEPATITES VIRAIS – SECRETARIA DE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE / MINISTÉRIO DA SAÚDE / ESCRITÓRIO DAS  
NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME**

**PROJETO BRA/K57**

O Ministério da Saúde - MS, por meio do Departamento de DS, Aids e Hepatites Virais - DDAHV, da Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS, e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime - UNODC, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica BRA/K57, tornam pública esta Chamada, estabelecendo concorrência para a seleção de subprojetos<sup>1</sup> com ações de prevenção das DST/HIV/aids e hepatites virais e de promoção à saúde durante as comemorações do orgulho LGBT em 2013.

A parceria do DDAHV com o movimento social organizado amplia as possibilidades para o enfrentamento das vulnerabilidades a que a população LGBT tem sido historicamente exposta, configurando-se como eixos fundamentais para o trabalho de prevenção das DST/aids e hepatites virais junto a esse segmento populacional.

As ações de prevenção durante as comemorações do Orgulho LGBT se iniciaram pontualmente em 1997, ampliando-se a partir do ano 2000, pelo entendimento de que a epidemia de aids continua afetando em especial a população LGBT, direcionando o apoio em ações exclusivas de promoção à saúde e na prevenção das DST, aids e hepatites virais, durante o período em que as organizações não governamentais mobilizam o público para as atividades que compõem o calendário LGBT.

O presente Edital atende ao resultado 2.1 do documento de Projeto BRA/K57 e a atividade 2.1.1 que prevê o financiamento de subprojetos para qualificar a participação das Organizações da Sociedade Civil na execução de ações de prevenção.

O DDAHV e o UNODC, ao atuarem em conjunto, passam doravante a ser denominados Projeto BRA/K57.

---

<sup>1</sup> O termo subprojeto é utilizado para designar uma parte menor do projeto total. Desta forma, os subprojetos a serem desenvolvidos pelas instituições selecionadas, serão componentes para o alcance do objetivo do Projeto BRA/K57, que busca a melhoria da gestão, vigilância e prevenção e controle das DST, aids e hepatites virais entre usuários de drogas, profissionais do sexo, população penitenciária e pessoas vivendo com HIV/aids.

## 1. DO OBJETO

Apoiar subprojetos, a serem realizados a partir de abril a dezembro de 2013, que promovam ações de prevenção das DST/HIV/aids e hepatites virais e que estimulem a realização de testes e diagnóstico precoce para o HIV, sífilis e hepatites virais, contribuindo para a promoção à saúde durante as comemorações do orgulho LGBT, com base nos princípios a seguir:

- a. Integração com o Sistema Único de Saúde (SUS);
- b. Parcerias intersetoriais;
- c. Prevenção das DST/HIV/aids e hepatites virais para o enfrentamento das vulnerabilidades individuais, sociais e programáticas; e
- d. Incorporação de conhecimento para o enfrentamento da epidemia.

## 2. DA NATUREZA DAS AÇÕES

Serão priorizadas as propostas que apresentem uma ou mais atividades que:

- Enfoquem a prevenção às DST/HIV/aids/HV e a promoção à saúde da população LGBT;
- Promovam a campanha “Fique Sabendo” ou correlatas, que estimulem a realização dos testes e o diagnóstico precoce para HIV, sífilis e hepatites virais; e
- Estimulem a realização de ações voltadas para hepatites virais.

## 3. DA TESTAGEM PARA O HIV/SÍFILIS E/OU AÇÕES DE DIAGNÓSTICO E VACINAÇÃO CONTRA HEPATITE B

3.1. Para as propostas que prevejam a realização de testagem para o HIV, sífilis e hepatites virais e/ou vacinação para hepatite B durante as atividades previstas, é obrigatória a apresentação do termo de parceria emitido pela gestão de saúde local, de preferência da Coordenação Municipal e/ou Estadual de DST/Aids e/ou Hepatites Virais, específico para essas ações (**Anexo V**).

3.2. Na proposta do subprojeto deve constar a descrição detalhada da estratégia definida junto a gestão de saúde local, de preferência da Coordenação Municipal e/ou Estadual de DST/Aids e/ou Hepatites Virais, para realização de testagem para HIV, sífilis e hepatites virais e vacinação contra hepatite B, incluindo:

- a) local de realização da testagem;
- b) horário de funcionamento;
- c) equipe capacitada responsável;
- d) serviço de referência responsável pela realização da testagem e pelo suporte laboratorial; e
- e) estratégias de sensibilização das pessoas vacinadas para cumprirem o calendário de três doses, referenciando os serviços disponíveis.

### 3.3. Recomendações

- Os programas Estaduais/Municipais devem observar as normas técnicas e equipamentos indispensáveis, constantes no **Guia de Implementação do Fique Sabendo** disponível no *link* <http://www.aids.gov.br/index.php?q=publicacao/2012/fique-sabendo-guia-de-implementa%C3%A7%C3%A3o>
- A ação para ampliação de testagem não precisa ocorrer necessariamente durante as comemorações do orgulho LGBT.
- Devem ser observadas as questões de sigilo, confidencialidade e ambiente adequado.
- Após resultados dos testes, ter referências de encaminhamento.
- Os insumos para mobilização de testagem do HIV, da sífilis e das hepatites virais deverão ser solicitados pelas coordenações parceiras junto ao DDAHV, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da ação.

## 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com experiência

institucional no enfrentamento das DST/HIV/aids e hepatites virais, que atuem diretamente no controle e na construção de respostas sociais, em especial com a população LGBT, e que comprovem ter desenvolvido pelo menos nos últimos três anos atividades referentes à matéria objeto deste Edital.

## **5. DAS PROPOSTAS**

5.1. Todas as propostas deverão conter:

- a) Histórico dos trabalhos desenvolvidos pela OSC com a população prevista neste Edital;
- b) Estabelecimento de parcerias com organizações governamentais (incluindo parcerias com os Programas Estaduais/Municipais de DST/Aids e/ou de Hepatites Virais) e outras OSC;
- c) Viabilidade de execução da proposta;
- d) Financiamento solicitado adequado com a proposta;
- e) Indicação de financiamento de outras fontes; e
- f) Plano de ação para a testagem para o HIV/sífilis e/ou ações de diagnóstico e vacinação contra hepatite B, se houver.

## **6. DO ORÇAMENTO**

6.1. Os recursos financeiros disponibilizados para este Edital totalizam R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

6.2. Cada proposta selecionada não será superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6.3. Serão financiados **PRIORITARIAMENTE** os itens mencionados abaixo:

a. Pessoal:

- a.1. Uma Consultoria Técnica. O financiamento da consultoria técnica será de até R\$ 600,00 por mês, por no máximo dois meses.;
- a.2. Até 20 (vinte) agentes multiplicadores para apoio pontual nas

atividades desenvolvidas no dia da ação, com teto de R\$ 35,00 por agente.

- a.3. Diárias, as quais serão pagas aos convidados para seminários e/ou equivalentes, com devida justificativa técnica na proposta. Esses convidados deverão residir fora da cidade-sede das comemorações do orgulho LGBT, conforme estabelecido pela tabela de diárias (Vide documento Anexo IX - Tabela de Diárias, podendo ser financiadas até 3 (três) diárias/hospedagem para, no máximo, dois convidados;
- b. Ajuda de custo (transporte e alimentação) para a equipe organizadora do subprojeto. Essa ajuda não poderá ultrapassar R\$ 20,00 (vinte reais) por dia por pessoa. Não será concedida ajuda de custo durante as atividades preparatórias das ações;
- c. Produção e reprodução de material educativo, informativo ou de orientação social, o qual deverá estar discriminado item a item no orçamento, com conteúdo de prevenção em DST/HIV/aids/HV e promoção à saúde.

6.4. Os subprojetos selecionados poderão ter seus orçamentos readequados pelo DDAHV.

## **7. DAS VEDAÇÕES:**

**São vedados os seguintes itens:**

### 7.1. Despesas

- a) Aluguel de trio elétrico;
- b) Compra de equipamentos;
- c) Bonés, camisetas, bandeiras, bandanas e semelhantes;
- d) Ornamentos, decoração, brindes e similares;
- e) Despesas associadas à taxa de administração, de gerência ou similar;
- f) Pagamento pela elaboração do subprojeto apresentado;
- g) Pagamento de tributos e encargos sociais ou trabalhistas;
- h) Pagamentos de dividendos ou recuperação de capital investido;

- i) Compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- j) Aquisição de bens imóveis e construção ou reformas;
- k) Utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida no orçamento aprovado, ainda que em caráter emergencial;
- l) Cachê para artistas;
- m) Estrutura física e demais despesas gerais de manutenção das instituições, tais como água, luz, telefone e aluguel;
- n) Construção, reformas, taxas de condomínio e impostos;
- o) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores da Administração Pública ou empregados de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, vigente na publicação do Edital, com exceção dos casos previstos em legislação específica;
- p) Despesas com diárias e passagens para militares, servidores e empregados públicos, ressalvadas as previsões legais;
- q) Despesas realizadas em data anterior à vigência da Carta-Acordo;
- r) Despesas realizadas em data posterior à vigência da Carta-Acordo, salvo se expressamente autorizado pelo Projeto BRA/K57 e desde que o fato gerador da despesa ocorra durante a vigência do subprojeto;
- s) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- t) Despesas com publicidade, salvo aquela de caráter educativo, informativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas em proposta aprovada por este Edital;
- u) Despesas ou aplicação de recursos, ainda que em caráter emergencial, para finalidades diversas daquelas estabelecidas na Carta-Acordo;
- v) Despesas com bebidas alcoólicas, banquetes e coquetéis;
- w) Financiamento de dívida;
- x) Aquisição de bens móveis usados.

Outros itens não listados neste Edital deverão ser detalhados e justificados para análise técnica e avaliação da pertinência de financiamento.

## 7.2. Questões técnico-administrativas

- a) Alterar o objeto do subprojeto, exceto se autorizado expressamente pelo Projeto BRA/K57. A alteração solicitada não poderá descaracterizar o objeto da proposta aprovada e nem prejudicar a efetividade da mesma;
- b) Participação de OSC que tenha em seus quadros dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau;
- c) Funcionários, servidores e/ou colaboradores do Projeto BRA/K57, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, não poderão, em qualquer hipótese, integrar os subprojetos submetidos neste Edital.

## 8. DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Somente será financiada uma proposta por proponente. Caso haja mais de uma proposta da mesma proponente, somente será financiada aquela que obtiver a melhor avaliação técnica.

8.2. As propostas somente poderão ser enviadas por meio postal, com data-limite do carimbo de postagem **até 04 de janeiro de 2013**.

8.3. Não serão aceitas propostas encaminhadas por correio eletrônico, fax ou entregues diretamente no DDAHV ou no UNODC.

8.4. As propostas deverão ser apresentadas em **envelope único**, contendo obrigatoriamente:

- 2 (duas) vias impressas do Formulário de Proposta de Subprojeto (**Anexo I**), devidamente preenchido, identificado e assinado pelo representante legal da organização proponente; e
- 1 (uma) cópia da proposta gravada em CD (essa gravação deverá ser realizada unicamente no formato *WORD.DOC* em modo leitura SEM SENHA).

8.5. A proposta deverá ter todos os campos preenchidos detalhadamente e será analisada considerando os parâmetros e critérios estabelecidos nos **itens 5 e 9** deste Edital.

8.6. As propostas que não forem encaminhadas conforme o estabelecido neste Edital, ou que não contenham todos os itens exigidos no item 5, serão desconsideradas.

8.7. As propostas deverão ser endereçadas da seguinte forma:

**Processo Licitatório nº 06/2012**

**CHAMADA PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS COM AÇÕES DE  
PREVENÇÃO DAS DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS E DE  
PROMOÇÃO À SAÚDE DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO  
ORGULHO LGBT - 2013**

**PROJETO BRA/K57**

**A/C Coordenação de Sustentabilidade, Gestão e Cooperação  
Núcleo Operacional Gerenciamento de Projetos e Convênios - SGC  
Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais  
Ministério da Saúde  
SAF Sul Trecho 02, Bloco F, Torre 1, Edifício Premium  
70.070-600 – Brasília – DF**

8.8. O Projeto BRA/K57 não se responsabilizará por eventuais problemas ou atrasos ocorridos no processo de envio das propostas ou decorridos do endereçamento incorreto e/ou diferente do estabelecido nesse Edital.

## 9. DA SELEÇÃO TÉCNICA

- a) A seleção técnica dos subprojetos será realizada pelo Comitê Técnico de Seleção designado pelo DDAHV especificamente constituído para esse fim, norteado pelos termos deste Edital.
- b) Em caso de propostas idênticas de instituições diferentes, ambas serão desclassificadas do processo seletivo.
- c) Em caso de propostas de instituições diferentes com ações na mesma localidade, somente será financiada aquela que obtiver a melhor avaliação técnica.
- d) As propostas que não contemplem o objeto deste Edital serão desclassificadas do processo seletivo.
- e) A lista de OSC selecionadas será publicada nos seguintes endereços eletrônicos: [www.aids.gov.br](http://www.aids.gov.br) e site UNODC **em até 5 (cinco) dias úteis** após a finalização da seleção técnica.
- f) Após a divulgação do resultado da seleção, será dado um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que as instituições apresentem recurso, por meio do e-mail [dhv@ids.gov.br](mailto:dhv@ids.gov.br). Os recursos serão analisados pelo Comitê Técnico de Recursos, designado pelo DDAHV, constituído para este fim e norteado pelos termos deste Edital. A lista final da seleção técnica será publicada no seguinte endereço eletrônico: [www.aids.gov.br](http://www.aids.gov.br) e site UNODC , **até 5 (cinco) dias úteis** após a finalização da análise dos recursos.

### 9.1. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO TÉCNICA

9.1.1. Para análise das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- 1 – Estrutura institucional;
- 2 – Proposta técnica; e
- 3 – Proposta financeira.

9.1.2. Serão classificadas tecnicamente as propostas que atenderem aos critérios de qualificação e que obtiverem, no mínimo, 70% do total máximo de pontos, observada a disponibilidade orçamentária.

<b>Critérios para análise das propostas</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1. Experiência Institucional</b>	
1.1. Histórico da instituição em ações com a temática DST/aids e/ou hepatites virais e de articulação e mobilização com os movimentos sociais (07 pontos) 1.2. Qualificação da instituição e experiência anterior em ações relacionadas aos temas priorizados no item 2 (08 pontos)	<b>15</b>
<b>2. Proposta Técnica</b>	
2.1. Objetivos e relevância do evento (15 pontos) 2.2. Público-alvo (descrição do público esperado, estratégias de mobilização e abrangência geográfica) (10 pontos) 2.3. Qualidade da proposta (fundamentação teórica e detalhamento da metodologia) (15 pontos) 2.4. Estratégias de disseminação de informação (8 pontos) 2.5. Originalidade e inovação da proposta (5 pontos) 2.6. Capacidade de articulação em nível local, regional ou nacional, no estabelecimento de parcerias políticas e técnicas, especialmente com o SUS (12 pontos)	<b>65</b>
<b>3. Proposta Financeira</b>	

3.1 Coerência da proposta financeira com a técnica (15 pontos)	20
3.2 Indicação de financiamento de outras fontes (05 pontos)	
<b>Pontuação Total</b>	<b>100</b>

## 10. Documentação exigida para celebração da Carta-Acordo:

10.1. Após a divulgação da lista final da seleção técnica, a instituição selecionada deverá obrigatoriamente enviar por meio postal ao Departamento os documentos complementares relacionados abaixo para celebração da Carta-Acordo. A data limite para postagem destes documentos será **impreterivelmente até o dia 08/02/2013**.

- a) Estatuto Social em vigor ou documento correlato da instituição proponente, devidamente registrado em cartório, que comprove, no mínimo, três anos de constituição formal;
- b) Ata de eleição e/ou posse da diretoria em exercício, identificando os cargos existentes e a composição, no qual conste a vigência e o mandato atual, devidamente registrado cartório;
- c) Carta emitida pela gestão municipal ou estadual de saúde da sede da OSC, preferencialmente, pela Coordenação ou Programa de DST, Aids e/ou Hepatites Virais. Este documento deverá atestar as ações propostas, o funcionamento, a atuação e a experiência e histórico da OSC referente à matéria objeto deste Edital (Anexos III e IV).

c.1. As proponentes ficam orientadas no sentido de que as propostas sejam submetidas aos Programas Estaduais e/ou Municipais de DST e Aids e/ou Hepatites Virais pelo menos 10 (dez) dias úteis antes do prazo de encerramento deste Edital, para tempo hábil de análise e

emissão da carta exigida. Em caso de estados e municípios que tenham normatizado prazo para emissão das cartas, essa solicitação deverá obedecer aos prazos locais.

- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo e emitido pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), no qual conste a data de emissão e que deverá comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de constituição formal;
- e) Cópia do documento de identidade (frente e verso) do responsável legal pela assinatura da Carta-Acordo. Será aceito como identidade qualquer documento reconhecido por Lei como documento de identidade, desde que válido em todo o território nacional e que contenha fotografia, nome completo, filiação, data e local de nascimento do titular;
- f) Comprovante de residência atual com data de emissão nos últimos três meses em nome do(a) responsável legal pela organização;
  - f.1. Caso o responsável legal não tenha comprovante de residência em seu nome, este deverá encaminhar declaração conforme Anexo VI devidamente assinada.
- g) Declaração de inexistência de vínculo, tanto do representante legal quanto do coordenador do projeto, com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público ou Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, conforme o Anexo II.

10.2. Toda a documentação poderá ser apresentada em cópias simples.

10.3. A não apresentação de toda a documentação complementar no prazo estabelecido no subitem 10.1, implicará na impossibilidade de assinatura de Carta-Acordo.

10.4. A Instituição que tiver sua proposta selecionada e necessitar de reformulações/readequações orçamentárias terá de encaminhar o “de acordo” no prazo de até **5 (cinco) dias uteis** após o recebimento do Parecer de Análise do Projeto, emitido pelo DDAHV.

10.5. A assinatura da Carta-Acordo está condicionada ao aceite das reformulações/readequações solicitadas.

10.6. A Instituição Proponente deverá encaminhar junto com a Carta-Acordo os dados bancários (conta corrente específica para o subprojeto).

## **11. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

11.1. A proposta terá validade de **até 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de apresentação.

## **12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Caso não se alcance o mínimo de 3 (três) propostas válidas na Seleção Técnica, o Edital de Seleção será cancelado, podendo ser ou não reaberto posteriormente, de acordo com interesse do Projeto BRA/K57.

12.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Projeto BRA/K57, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

### 13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

13.1. As ações do subprojeto somente poderão ser iniciadas após a assinatura da Carta-Acordo, e os recursos financeiros serão repassados em 02 (duas) parcelas condicionadas à entrega e aprovação dos documentos descritos neste Edital, conforme cronograma disponível no Item 13.4.

13.2. Os subprojetos serão contratados na modalidade de Carta-Acordo com a OSC selecionada cuja vigência será de **12 (doze) meses**.

13.3. O subprojeto deverá ser executado com estrita observância dos termos do Manual de Execução de Subprojetos (disponível em: [www.aids.gov.br](http://www.aids.gov.br)), que é parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

13.4. O repasse dos recursos de financiamento se fará da seguinte forma:

PARCELA	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA
PARCELA 1	Até 10 dias após a assinatura da Carta-Acordo	80% do valor total do subprojeto
PARCELA 2	Até 180 dias após a assinatura da Carta-Acordo	20% do valor total do subprojeto

13.5. **Na segunda parcela**, o repasse dos recursos está condicionado à prévia **apresentação e aprovação do Relatório Técnico 1 e da prestação de contas financeira parcial**. A elaboração da prestação de contas financeira seguirá o modelo descrito no Manual de Execução de Subprojetos, e os Relatórios Técnicos, deverão ser elaborados conforme as especificações descritas a seguir e os modelos disponíveis nos Anexos VII e VIII:

RELATÓRIO TÉCNICO 1	Relatório técnico narrativo parcial equivalente à execução de 80% das atividades planejadas, contemplando: (i) as atividades realizadas, (ii) análise dos resultados das atividades relatadas e
---------------------	---

	(iii) cronograma para a execução das próximas atividades, conforme o Anexo VII.
RELATÓRIO TÉCNICO 2	Relatório técnico narrativo final, equivalente a 100% das atividades executadas, incluindo análise qualitativa dos resultados do projeto, do processo de realização do evento e de seus desdobramentos, conforme modelo descrito no Anexo VIII.

13.6. A prestação de contas financeira parcial deve comprovar a execução de, no mínimo, 80% dos recursos repassados na primeira parcela. A instituição proponente deverá encaminhar impreterivelmente, **até 30 dias após data de término da vigência da Carta-Acordo**, a prestação de contas final, comprovando a execução de 100% dos recursos repassados.

#### 14. DO MONITORAMENTO DOS SUBPROJETOS APROVADOS

14.1. O subprojeto será avaliado em todas as suas fases. A execução das propostas aprovadas e seus resultados parciais ao longo do desenvolvimento das atividades previstas serão acompanhados pelo Projeto BRA/K57, de forma a possibilitar o monitoramento contínuo sobre a implantação, a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a Instituição Proponente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

14.2. A Instituição contemplada deve possibilitar a supervisão pelo Projeto BRA/K57, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento *in loco* e permitir livre acesso dos servidores/funcionários/colaboradores do Projeto BRA/K57 aos processos, documentos e informações. Inclui-se neste, a participação de representantes da gestão de saúde local.

14.3. O DDAHV reserva-se o direito de, em qualquer tempo, durante e após a execução do subprojeto, promover visitas técnicas, monitorar ou solicitar

informações adicionais, visando aperfeiçoar o Sistema de Avaliação e Acompanhamento.

## **15. DO CONTROLE E DAS PENALIDADES**

15.1. A execução dos atos na consecução do objeto proposto pelo Edital deve nortear-se pela moralidade, ética e no bem comum. Não serão tolerados os atos sem lisura, de má-fé, desviados da finalidade legal ou motivados por interesse pessoal.

15.2. Serão avaliados, em qualquer momento da execução das ações, a boa e regular aplicação dos recursos; a compatibilidade entre a execução do objeto, e o que foi estabelecido na proposta, e os desembolsos e pagamentos; a regularidade das informações; e o cumprimento das metas de execução previstas no Formulário de Proposta de Subprojeto.

15.3. O não cumprimento das obrigações e responsabilidades definidas constituirá fundamento para que o Projeto BRA/K57 suspenda o repasse de recursos. A suspensão deverá vigorar até que a instituição atinja a meta em inadimplemento.

15.4. Caso seja identificada, a qualquer tempo, malversação dos recursos públicos e/ou o não desenvolvimento das atividades programadas, o Projeto BRA/K57 poderá determinar o cancelamento da Carta-Acordo e a devolução parcial ou total do valor repassado, independente de outras medidas administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

15.5. Caso algum dos relatórios técnicos e/ou prestação de contas não seja entregue, ou seja considerado insatisfatório, o Projeto BRA/K57 suspenderá o repasse de recursos e a Instituição Proponente, após notificada, terá um prazo para regularização da pendência.

15.6. A não regularização das pendências apontadas, impossibilitará a Instituição de participar de novos processos seletivos do DDAHV e do UNODC.

15.7. Não será firmada Carta-Acordo com Instituição Proponente que, no momento da análise das propostas pelo Comitê Técnico de Seleção, apresente pendência de prestação de contas de subprojetos ou contratos firmados junto ao DDAHV e UNODC, ou que estejam inscritas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM da Controladoria-Geral da União, nos termos do Decreto n.º 7.592, de 28 de outubro de 2011.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A participação no processo de seleção implica que as instituições proponentes:

- Observem os regulamentos e se responsabilizem pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; e
- Aceitem e cumpram todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

16.2. Durante a fase de execução do subprojeto, toda e qualquer comunicação e/ou documentação relativa ao subprojeto deverá ser feita por correspondência oficial, assinada pelo representante legal da instituição, ao DDAHV, direcionada à Coordenação de Direitos Humanos, Riscos e Vulnerabilidade (DHRV).

16.3. A aquisição de todos os insumos e os pagamentos de serviços necessários à execução do subprojeto serão de responsabilidade exclusiva da proponente, a qual deverá manter e disponibilizar para consulta a documentação comprobatória pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do pagamento da última parcela de recursos financeiros.

16.4. Qualquer alteração relativa à execução técnica e financeira do subprojeto deverá ser solicitada ao DDAHV pela instituição, por meio de seu representante legal, acompanhada de justificativa consubstanciada, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.

16.5. Os direitos autorais patrimoniais sobre os produtos (documentos, relatórios, estudos, publicações, etc.) gerados em decorrência da execução do projeto, com recursos financeiros exclusivamente nacionais, serão de propriedade do Projeto BRA/K57.

16.6. As instituições contratadas deverão manter o Projeto BRA/K57 informado sobre mudanças de dados (responsável legal, coordenador, endereço, telefone, horário de funcionamento, etc.). A comunicação de alteração no endereço oficial será de responsabilidade, única e exclusiva da instituição.

16.7. A instituição selecionada que tiver material informativo ou de divulgação aprovado no orçamento do subprojeto deverá obrigatoriamente seguir as orientações abaixo:

- a) A produção e/ou reprodução de material informativo ou de divulgação deverá ser obrigatoriamente submetida à prévia análise, aprovação e disponibilização de conteúdo e logomarca pelo DDAHV, pelo e-mail: [dhrv@aims.gov.br](mailto:dhrv@aims.gov.br). Esse material não poderá conter nomes e símbolos que caracterizem promoção pessoal.
- b) Atribuir crédito de financiamento total ou parcial ao **UNODC** e ao DDAHV/SVS/MS quando da divulgação, por qualquer meio, dos produtos relativos ao objeto da presente **Carta-Acordo** ou deles derivados, conforme as seguintes condições:
  - em todo e qualquer material impresso, editado, filmado ou gravado em vídeo que venha a ser produzido em função do cumprimento desta **Carta-Acordo**, deverá constar o nome e a logomarca do DDAHV e do

**UNODC**, bem como deverá ser feita referência expressa ao apoio recebido. As logomarcas serão fornecidas **após a análise e aprovação do material por parte do DDAHV**;

- o nome, a logomarca e a referência ao apoio prestado pelo DDAHV e pelo **UNODC** à produção do material resultante do cumprimento desta **Carta-Acordo** deverão constar em local visível, nas mesmas dimensões e com o mesmo destaque dado à logomarca e ao nome da Instituição Proponente, indicando as seguintes frases: **Material:** “**Financiado pelo DDAHV / Ministério da Saúde e UNODC**”; **Veículo:** “**Ministério da Saúde e UNODC**”, nas laterais externas do veículo.

16.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3315-7684 ou pelo e-mail [dhrv@aims.gov.br](mailto:dhrv@aims.gov.br).

## **17. DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

17.1. As controvérsias ou disputas decorrentes da execução desta contratação que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pela Comissão das Nações Unidas de Direito Internacional Comercial – UNCITRAL, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Se, no curso de uma eventual negociação, as Partes desejarem uma composição amigável de uma eventual disputa ou controvérsia, tal conciliação deverá ocorrer de acordo com as regras de conciliação da UNCITRAL em vigor. As Partes deverão se submeter à decisão resultante de tal arbitragem como sendo a final e definitiva da referida controvérsia ou disputa.

## **18. DOS CASOS OMISSOS**

O Projeto BRA/K57 reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

## 19. QUADRO RESUMO DO CRONOGRAMA

<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
04/01/2013	Data limite de postagem da proposta
22/01/2013	Data prevista da divulgação da lista das propostas selecionadas
27/01/2013	Data limite de recebimento dos recursos
29/01/2013	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos
30/01/2013	Divulgação da lista final da seleção técnica
08/02/2013	Data limite da postagem dos documentos